



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91. Avenida Cuiabá nº 661- Liberdade - CEP: 68.040-400.

SANTARÉM – PARÁ

CARTA CONTRATO Nº 015/2015 NGO

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO SOCIOAMBIENTAL – CADASTRAMENTO E DIAGNOSTICO DAS OBRAS DO PAC CT 224.988-61 E 350.963-47, PARA ATENDER FAMILIAS A SER BENEFICIADAS PELO PAC, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015/NGO, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS E A EMPRESA ESAM JR – ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ.

Por este instrumento de Carta Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTARÉM / Prefeitura Municipal de Santarém, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.182.233/0001-76, com sede à Avenida Anysio Chaves, 853, através do **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS - NGO**, inscrito no CNPJ. (MF) sob o Nº 05.182.233/0031-91, sediada na Av. Cuiabá nº 661, Bairro da Liberdade, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Titular o Sr. **Geraldo Chicre Bitar Pinheiro**, brasileiro, portador do C.P.F.(M.F.) nº 030.721.932-15 e CI nº. 20.32943 SSP/PA, **Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Obras especiais / NGO - Decreto nº 032/2014-SEMAD**, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ESAM JR – ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.259.160/0001-88, com endereço a Avenida Mendonça Furtado 2946. Bairro Fátima, Santarém - Pa, através de seu representante o Sr. Angelo tiago Campos Rego Filho, brasileiro, portador do CPF nº 923.346.012-68 e RG nº 5296168 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a presente “**CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO SOCIOAMBIENTAL – CADASTRAMENTO E DIAGNOSTICO DAS OBRAS DO PAC CT 224.988-61 E 350.963-47, PARA ATENDER FAMILIAS A SER BENEFICIADAS PELO PAC**” decorrente da Dispensa de Licitação nº. 005/2015-NGO, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA I. DO OBJETO: Constitui objeto, a contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO SOCIOAMBIENTAL – CADASTRAMENTO E DIAGNOSTICO DAS OBRAS DO PAC CT 224.988-61 E 350.963-47, PARA ATENDER FAMILIAS A SER BENEFICIADAS PELO PAC**, bem como a proposta apresentada pela contratada, que ficam fazendo parte integrante do presente como se nele tivesse sido integralmente transcrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

C.N.P.J. (MF) N º 05.182.233/0031-91. Avenida Cuiabá nº 661- Liberdade - CEP: 68.040-400.

SANTARÉM – PARÁ

CLÁUSULA II. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A vigência da Carta Contrato será de 06 (seis) meses. Contados a partir da assinatura do presente instrumento: início 04/06 a 04/12/2015.

2.1 Da vigência acima prescrita será admitida a prorrogação nos termos do §1º do art. 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA III. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O preço dos serviços objeto desta Carta Contrato é de R\$ 16.000,00 (dessezeis mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o cadastramento das famílias beneficiadas com projeto PAC I – CT 224.988-61 e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o cadastramento das famílias beneficiadas com projeto PAC II – CT 350963-47.

3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, conforme medição e apresentação dos estudos e relatórios com também apresentação da fatura e recibo, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA IV. REAJUSTE:

4.1 CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam que os preços consignados no presente instrumento, ficarão irreeajustáveis, salvo-se:

- a) Aumento ou diminuição do objeto contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA V. DOTAÇÃO E VALOR DO CONTRATO:

5.1 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento desta Carta Contrato, correrão por conta do CT PAC I – CT 224.988-61 e CT 350.963-47, Dotação orçamentária da P.M.S. – Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais, rubrica, com a seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.00022.30. Manutenção do NGO – Elemento de Despesas 3.3.90.39.00;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – DA CONTRATANTE:

6.1.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nesta Carta Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços objeto desta Carta Contrato, bem como do cumprimento das demais obrigações aqui previstas. Fica designada para fiscalizar os serviços do presente instrumento o Odeise Monteiro Pontes Coordenadora do PAC Social Portaria nº 005/2014/NGO;
- c) Efetivar o pagamento das parcelas conforme a execução dos serviços;

6.2 – DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91. Avenida Cuiabá nº 661- Liberdade - CEP: 68.040-400.

SANTARÉM – PARÁ

6.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nesta Carta Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo a todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no processo;
- b).** Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados;
- c).** Vinculação da Carta Contrato à Dispensa de Licitação;
- d)** Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços, ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente Carta Contrato;
- e)** Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;
- f)** Garantir a proteção, conservação e especificações dos serviços, até o seu recebimento provisório e definitivo;
- g)** Executar os serviços objeto desta Carta Contrato, sendo vedada a transferência ou sub-rogação, ainda que em parte do presente instrumento:

CLÁUSULA VII PENALIDADES:

7.1 A aplicação das penalidades será de competência do NGO, obedecido ao disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

7.2 No caso da CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a)** Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da Carta Contrato.
- b)** Advertência
- c)** As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas na Carta Contrato e na legislação vigente.
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA VIII RESCISÃO:

8.1 Esta Carta Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo NGO, ou bilateralmente atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A critério do NGO caberá a rescisão da presente Carta Contrato, independente de interpe1ação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

8.2 Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

8.3 Transferir total ou parcialmente esta Carta Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

C.N.P.J. (MF) N º 05.182.233/0031-91. Avenida Cuiabá nº 661- Liberdade - CEP: 68.040-400.

SANTARÉM – PARÁ

CLÁUSULA IX. ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO:

9.1 Este termo de Carta Contrato, regido pela lei nº 8.666, poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA X DAS QUESTÕES DIVERSAS:

10.1 A presente Carta Contrato fica vinculada aos dispositivos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução desta Carta Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI. FORO:

11.1 Contratante e Contratada elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimência de questões oriunda do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E, por estarem concordes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente Termo de Carta Contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas constituídas, que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 03 de Junho de 2015.

Geraldo Chicre Bitar Pinheiro
Diretor Geral / NGO
Decreto nº 032/2014 - SEMAD
Contratante

Angelo Tiago Campos rego Filho
ESAM – Empresa Junior dos Cursos Bacharelados - UFOPA
Contratada

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____